



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA / ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.159, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.005.

((Projeto de Lei do Executivo nº043/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira))

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A DOAR À COMUNIDADE RENOVAR, UM VEÍCULO VW/KOMBI DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar à Comunidade Renovar, entidade beneficente, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, na Praça Sebastião Alcântara, nº53, no Bairro "Júlio Sidney Pinto" (COHAB), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.347.118/0001-16, para fins de interesse social, observada a alínea "a", do inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal, e alínea "a", do inciso II, do art. 17, da Lei 8666, de 21/06/1993, **um veículo utilitário Volkswagen Kombi, ano de fabricação e modelo 1996, cor Bege, placa GRM - 3780, chassi nº 9BWZZZ231TPO30086**, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - O veículo objeto da doação, referido no artigo anterior, foi adquirido em conformidade com convênio nº 950/1998, celebrado em 25/06/1998, entre o Município de Lavras e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

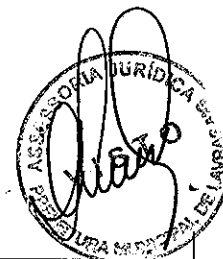
Art. 3º - A doação deverá ser levada a efeito na forma da lei, com a transferência do registro e licenciamento do veículo, com a gravação de cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Os encargos com a doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024; juridicopml@lavras.mg.gov.br

